



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 94/26

FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de... 03

de agosto de 2026

G.P. 22 / 07 / 2026

OF.PROLEI.Nº 046/26

Mogi Mirim, 20 de julho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei Complementar objeto da **MENSAGEM Nº 046/26**, para que seja discutido e votado na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 94126
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 046/26

[Proc. Adm. SEI nº 001467.000077/2026-11]

Mogi Mirim, 20 de julho de 2 026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da classe salarial do emprego público de Pedagogo (8h), integrante do Quadro do Magistério Público do Município de Mogi Mirim.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequação da classe salarial do emprego público de Pedagogo (8h), elevando-a da Classe 11SP para a Classe 12SP, em consonância com a política de valorização dos profissionais da educação e com a necessidade de compatibilização da estrutura remuneratória da carreira, considerando as atribuições, responsabilidades e o grau de qualificação exigidos para o exercício da função.

A medida busca assegurar maior equilíbrio na estrutura do Plano de Carreira do Magistério, contribuindo para o reconhecimento da importância das atividades desempenhadas pelos pedagogos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, especialmente no desenvolvimento de ações de orientação pedagógica, acompanhamento educacional, planejamento e suporte técnico às unidades escolares.

O projeto contempla, ainda, ajuste de redação no § 8º do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 207, de 27 de dezembro de 2006, com a finalidade de explicitar que a vacância ali prevista refere-se especificamente aos cargos de Pedagogo (30h/sem), conferindo maior precisão técnica ao dispositivo e evitando interpretações divergentes.

Por fim, estabelece-se a retroação dos efeitos financeiros da alteração remuneratória a 1º de julho de 2026, em observância às providências administrativas adotadas pela Municipalidade e ao interesse público envolvido.



GABINETE DO PREFEITO

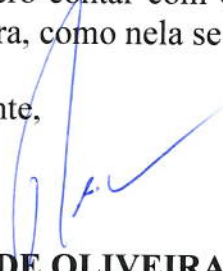
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 94/26
FOLHA Nº 04

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela decorrerão para a valorização dos profissionais da educação e para o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, espero contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal